

Município



de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Alírio Afonso de Oliveira — SECRETÁRIO: Joaquim Sebastião Silva

ANO 1974

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1974

Nº 378

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

Decreto Nº 239, de 03 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1272/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora MARIA DAS DORES MANZI ALVES, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 08 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 238, de 03 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do Processo nº 1031/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor DOMINGOS XAVIER NUNES FILHO, Assessor de Comunicações, Nível XII, à disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis, du-

rante o período de 05 de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 229, de 03 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1409/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Engº DÁRIO ROSA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, realizou à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 11 a 15 de março do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.8-3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01-SSU/031 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de abril de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário

— :: —

Decreto Nº 231, de 03 de Abril de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3622/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Inciso II, do Artigo 207, da Lei nº 1667, de 13 de junho de 1960, demitir a servidora TEREZINHA MARTA GONÇALVES do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março de 1970, por abandono de cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 03 de abril de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 214, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1246/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, Motorista, Nível V, realizou à cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 21 e 22 de fevereiro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.8-3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01-SSU/031 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de março de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário

Decreto Nº 215, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1247/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA, Motorista, Nível V, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 1º de março do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 109,20 (cento e nove cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8-3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01-SSU/031 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de março de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário

— :: —

Decreto Nº 193, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 985/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora ZILMA AYRES DE CARVALHO, Bibliotecário, Nível V, à disposição do Instituto Goiano de Administração Municipal — IGAM —, durante o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 194, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1009/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE

exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ ROCHA MADALENA do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 195, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1053/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar as servidoras GETULINA PIMENTEL BARBOSA e ANATILDE DOMINGAS DE CARVALHO, Professôras do Ensino Primário, Nível II, à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — C.N.A.E. —, do Ministério da Educação e Cultura, durante o período de 24 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seus cargos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 222, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 376/74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Coordenador do Grupo Institucional do Escritório de Planejamento, MARIA DE NAZARETH AGUIAR, realizará à cidade do Rio de Janeiro — GB, no período de 5 a 9 de março do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 5 (cinco) diárias

no valor de Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal — Grupo Institucional, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA

Jocel Rodrigues Barbosa

— :: —

Decreto Nº 220, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 763/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 1º, combinado com o item II, do § 1º, do Artigo 2º, ambos da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, conceder à LUCIANA FERREIRA ALVES, em favor dos menores DILMA ALVES DE SENA, VALDENOR FERREIRA ALVES, JUSTINO FERREIRA ALVES, CLAUDIONOR FERREIRA ALVES, CLEOMAR FERREIRA ALVES, IZÍDIO FERREIRA DE SENA, FLORISVALDO FERREIRA DE SENA e JOÃO ALVES DE SENA, filhos do ex-servidor JOVELINO ALVES DE SENA, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), a partir de 03 de janeiro de 1973 e até que os beneficiários atinjam a idade estabelecida nos itens III e IV, do Artigo 4º, do diploma legal acima enfocado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de março de 1974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 189, de 27 de março de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 495/74, protocola-

do na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores: Dr. GERALDO JESUS OLINTO DE ALMEIDA — Assessor Chefe de Relações Públicas, Consuelo Eustáquio de Camargo — Motorista e JOAQUIM DE OLIVEIRA — Motorista, realizou à cidade de Brasília, D.F. e, de consequência, com fulcro no art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) GERALDO JESUS OLINTO DE ALMEIDA dia 21.03.74 — Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros) CONSUELO EUSTÁQUIO DE CAMARGO dia 19.03.74 — Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros) e JOAQUIM DE OLIVEIRA dia 21.03.74 — Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação — 01.02 — SEP/009 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 dias do mês de março de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Jocel Rodrigues Barbosa
Secretário

— : : —

Portaria

Portaria Nº 98, de 25 de abril de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 01214/74, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder ao servidor ORCEZANO JOSÉ GALVÃO HITACARAMBI, Fiscal de Posturas, Nível-G, 06 (seis) meses de Licença Especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 24 de março de 1.964, a 24 de março do ano em curso, para ser gozada no período de 24 de março a 24 de setembro do corrente ano.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de abril de 1.974.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Edital

EDITAL Nº 054/74-DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 21 de maio de 1.974, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, nos termos do Art. 129, do Decreto-Lei 200, de 25.02.67, combinado com o Art. 3º, da Lei Federal nº 5.456, de 20.06.68, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá nº 1.112, em Vila Aurora, em Goiânia — Goiás, licitação na modalidade de Concorrência Pública, para aquisição de equipamentos, destinados à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

I CONDIÇÕES GERAIS

- 1.0 A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital.

DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 2.0 As propostas e documentação serão recebidas por uma Comissão de Licitação, constituída para este fim, designada por Portaria do Senhor Secretário de Administração do Município, no local, dia e hora supra indicados para a sua abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados, fechados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os seguintes dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL nº 054/74-DMP", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o sub-título "PROPOSTA".

- 2.1 As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em papel timbrado da Firma, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos (desenhos, catálogos, etc., caso necessário).

- 2.2 As propostas farão menção expressa a:

- 2.2.1 Nome e endereço do proponente;

- 2.2.2 Preço para fornecimento do material;
- 2.2.3 Prazo de entrega do material;
- 2.2.4 Proposta de prazo e forma de pagamento.

§ 1º A juízo da Comissão de Licitação, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

§ 2º A incidência de Tributação Fiscal, será de acordo com a legislação vigente.

2.3 Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme exigência do que dispõe a legislação específica, sob pena de eliminação da licitante:

2.3.1 Declaração de submissão e aceitação de todas as normas e exigências contidas no Edital nº 054/74-DMP;

2.3.2 Prova de Personalidade Jurídica, inscrição na Junta Comercial do Estado ou D.N.I.C.;

2.3.3 Prova de idoneidade financeira, passada por dois estabelecimentos bancários, com data inferior a noventa (90) dias;

2.3.4 Prova de quitação com o Imposto de Rendas e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por certidões com datas inferiores a noventa (90) dias;

2.3.5 Certidões negativas de protestos dos cartórios competentes situados no local de instalação da matriz da licitante, com datas inferiores a noventa (90) dias.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas;

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

II DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.0 O proponente deverá mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M., etc.), inclusive frete, cuja forma de pagamento ficará a critério das firmas licitantes.

3.1 Os proponentes poderão apresentar propostas de fornecimento no todo ou em

parte, do material citado no Título III do presente Edital.

3.2 A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes, significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.3 Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

3.4 Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste Edital.

III DO MATERIAL EM LICITAÇÃO

4.1 Quatro (4) Motores Diesel, para caminhão-pipa, de 6 a 8,5 CV max., de 1.800 rpm;

4.2 Quatro (4) Bombas para caminhão-pipa, com sucção de 2" e descarga de 1 1/2", com funcionamento à esquerda;

4.3 Quatro (4) Tanques com capacidade de 7.000 litros, em chapa preta de 3 1/16".

IV DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.0 À Comissão de Licitação, competirá:

5.0.1 Examinar a documentação, nos termos deste Edital;

5.0.2 Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

5.0.3 Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

5.0.4 Rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas;

5.0.5 Lavrar ata circunstanciada do Ato de Abertura da Licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas concorrentes presentes ao ato.

5.0.6 Organizar o mapa da licitação e emitir parecer, indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

5.1 Para julgamento da presente licitação, levar-se-á em conta:

a) — Experiência da Prefeitura de Goiânia, com o material;

- b) — Preço para fornecimento do material;
- c) — Prazo de entrega do material.

5.2 A adjudicação será feita, item por item, aos proponentes que, observadas as condições deste Edital, apresentarem as propostas mais vantajosas.

5.3 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma do Artigo 756, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a saber:

5.3.1 Far-se-á nova licitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;

5.3.2 Se nenhum dos proponentes quizer fazer o abatimento, ou se feito este ainda persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por meio de sorteio.

§ Único Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular esta Licitação, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que essa decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie, ressalvando-se o recebimento da documentação, mediante prévio requerimento.

V DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.0 A adjudicação será efetuada mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município, e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

6.1 Os pagamentos, à vista ou em parcelas, que serão efetuados mediante faturamento do material entregue à Prefeitura de Goiânia, processar-se-ão com dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Exercício de 1.974.

VI DISPOSIÇÕES GERAIS

7.0 Não será permitido que os proponentes façam retificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas, um vez abertas as propostas.

7.1 Somente nos casos seguintes poderão os

proponentes pedir cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

7.1.1 Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

7.1.2 Cotação com diferença a menor tão distanciada do menor preço da praça, que leve a Comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou;

7.2 Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a entregar o material.

8.0 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Divisão de Compras do Departamento do Material e Patrimônio, ou pela Comissão de Licitação, para os esclarecimentos necessários.

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, designada para esse fim.

VII DAS MULTAS

9.0 Ficará a contratada sujeita à multa de 3% (três por cento) sobre o montante da operação, por dia de atraso na entrega do material.

9.1 Sujeita-se ainda, à contratada, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital de Concorrência Pública.

VIII DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.0 Os prazos de entrega do material serão calculados a contar da data de assinatura do contrato de fornecimento.

10.1 A falta de cumprimento das entregas nos prazos estipulados sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Título VII deste Edital.

10.2 Fica estabelecido o Departamento do Ma-

terial e Patrimônio da Prefeitura de Goiânia, situado à Rua Jaraguá, 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

- 10.3 O material antes de sua entrega será examinado por uma Comissão a ser designada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a qual após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Departamento do Material e Patrimônio da Prefeitura de Goiânia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 02 de maio de
1.974.

Jonas da Silva Oliveira
Diretor

VISTO:

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— : : —

Contratos

CONTRATO Nº 18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. MANUEL NUNES DE MELO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e JOEL DE SANT'ANNA BRAGA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. MANUEL NUNES DE MELO, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato designado simplesmente LOCADOR, de acordo com o Processo nº 000205, de 06 de fevereiro de 1.974, têm justo e combinado o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR prestará à PREFEITURA serviço especializado de pesquisa de opinião pública junto à Secretaria Extraordinária para Assuntos Políticos e Sociais, no período de

1º de janeiro a 31 de dezembro do ano fluente, obedecendo o horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas;

Cláusula Segunda — A PREFEITURA pagará ao LOCADOR a quantia mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 01.02 — SEP/006 — 3.1.3.0 — Serviço de Terceiro, que foi empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — O presente instrumento contratual poderá ser renovado a critério da PREFEITURA.

Cláusula Quinta — Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO, 19 de fevereiro de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Manuel Nunes de Melo
Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

— : : —

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1.967, em combinação com

o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1.971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. MANOEL DOS REIS SILVA, e assistidos pelo Procurador Geral do Município Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, está admitindo como estagiário, nível médio, na área de Administração do Escritório de Planejamento, o Sr. MANOEL FERREIRA BERTO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pela Escola Técnica Federal de Goiás, mediante observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário da área de administração do Escritório de Planejamento terá início aos 1º dia do mês de janeiro de 1.974 e término a 31 de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 4,36 (quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) a hora;

IV — Enquanto durar a prestação da especialização de estudos para atingir as finalidades principais da bolsa, a Prefeitura Municipal de Goiânia, através do Escritório de Planejamento, remeterá à Escola Técnica Federal de Goiás, o relatório mensal das atividades do Estagiário até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — funções exercidas no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na Escola;

e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho do estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1.967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ou seja, quando do término do curso do contratado, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que o Estagiário não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — O contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente contrato o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1.971, e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IV — As despesas decorrentes serão atendidas por verba própria, destinada especialmente à concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Para garantia de concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola Técnica Federal de Goiás, que conheceu do fato e a ele empresta a sua chancela.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de
de 1.974.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Ilegível
Escola Técnica Federal de Goiás

Manoel Ferreira Berto
Estagiário

Testemunhas: *Ilegíveis*